

Dispensa de Licitação



Objeto: “Aquisição e instalação de letreiros internos com a marca CNJ para o Ed. Sede”.

Sumário

Documento de oficialização da demanda	03
Estudos preliminares.....	05
Mapa comparativo de preços	08
Termo de referência	09
Parecer jurídico.....	23
Declaração de dispensa de licitação	29
Publicação – Portal Nacional de Contratações Públicas	31
Nota de empenho.....	32



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOD - AQUISIÇÕES COMUNS Nº 1637703 / SEART

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - AQUISIÇÕES COMUNS

Unidade Requisitante: Seção de Arquitetura (SEART)

Responsável pela Demanda: Rodrigo Bonna Nogueira, matr 1661

E-mail: seart@cnj.jus.br

Telefone para contato: 61 2326-5059

1 – Indicar a necessidade da aquisição, a vinculação da necessidade aos Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico e o alinhamento ao Plano ou Projeto a que a unidade orgânica deve observar.

Objeto: Aquisição e instalação de letreiros internos com a marca CNJ para o Ed. Sede.

Justificativa: São componentes de comunicação visual, parte do projeto de reforma do 4ºs pavimentos do Ed. Sede.

2 – Explicitar a motivação e o demonstrativo dos resultados a serem alcançados com a contratação.

A contratação visa a instalação de elementos de comunicação visual (letreiros) com a marca deste Conselho a serem fixados sobre painéis das unidades Presidência, Secretaria-Geral e Corregedoria, já que se trata de unidades de maior visibilidade para o público externo e interno. Tais elementos fazem parte de projeto de revitalização dessas áreas, em processo de elaboração no Processo SEI 08949/2023

Assim, a presente contratação resultará na melhoria do espaço físico dos edifícios ocupados pelo CNJ, mantendo sua padronização visual e contribuindo para que este Conselho disponha de instalações físicas adequadas às suas atividades.

3 – Indicar o valor da aquisição pretendida que será estabelecido no Plano Anual de Aquisições como valor máximo para a demanda. Se necessário consultar o mercado antecipadamente para justificar o valor solicitado para a aquisição.

Memória de cálculo: Valor estimado da aquisição = 3 unid. x (orçamento 1 + orçamento 2) / 2 = 3 x (R\$ 4.900,00 + R\$1.450,00) / 2 = **RS 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).**

3.1 - O pedido de inclusão no Plano de Contratação Anual com a indicação da origem dos recursos foi realizado no documento 1647537.

4 - Qual a forma de contratação pretendida?

() Licitação (x) Dispensa - CatMat/CatServ n. 603663 () Inexigibilidade

5 – Indicar previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou a entrega do material, permanente ou consumo.

Necessária para outubro / 2023

6– Indicar a complexidade da contratação:

(x) Baixa () Média () Alta



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BONNA NOGUEIRA, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE ARQUITETURA**, em 30/08/2023, às 15:05, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1637703** e o código CRC **2546AEF3**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação visa a instalação de elementos de comunicação visual (letreiros em letra-caixa) com a marca deste Conselho a serem fixados sobre painéis das unidades Presidência, Secretaria-Geral e Corregedoria, já que se trata de unidades de maior visibilidade para o público externo e interno.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda não foi incluída inicialmente no Cronograma de Contratações para 2023, mas solicitada no Processo 08116/2022, documento 1647537.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Apêndice I – Projeto Executivo (documento SEI 1637861).

A confecção e instalação das peças deverão atender aos requisitos de acessibilidade e segurança, além de obedecer rigorosamente aos parâmetros constantes da Portaria nº 3214, de 08/06/78, do MTE (DOU de 06/07/78), relativas à segurança e medicina do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE UNIT.	QTDE. TOTAL
1	Letreiro em letra-caixa em chapa de aço inox polido, de espessura 1,2 mm, extrusão de 4 cm para marca e 1,5cm para assinatura; Base e assinatura recortadas a laser; Acabamento em pintura esmalte automotivo sobre primer, cor institucionais Preto ou Branco, primer conforme desenho e fundo de aplicação da marca. Área em aço aparente em verniz bi-componente para proteção da superfície, conforme projeto executivo anexo.	Unid.	1	3

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Indicação e análise das alternativas possíveis disponíveis no mercado, com base preferencialmente no seguinte quadro-modelo:

Não se aplica, por se tratar de projeto personalizado, com características e dimensões próprias.

5.2 Análise do modelo vigente e histórico da contratação, quando houver.

O objeto demandado já foi item de ARP de comunicação visual no passado, identificado como letreiro interno (LEI). Ele figurou no seguinte processo:

- Nº do Processo: 00731/2021
- Fornecedor: ARP 11/2021, à A&P COMERCIO E INDÚSTRIA DE PLACAS E LETREIROS EIRELI (grupos 1, item 19), valor unitário: R\$ 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- Período de Vigência: 21/07/2021 a 21/07/2022;
- Aditivos celebrados: não se aplicam, pois se tratou de Ata de Registro de Preços;
- Ocorrências verificadas na execução: nenhuma;
- Penalidades aplicadas ao contratado/fornecedor: nenhuma;

5.3. Justificativa técnica e econômica da escolha da solução a contratar

Não se aplica, por se tratar de projeto personalizado, com características e dimensões próprias e de padrão já existente neste Conselho (auditório, plenário no Ed. Sede).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Memória de cálculo: Valor estimado da aquisição = 3 unid. x (orçamento doc. nº 1647396 + orçamento doc. nº 1647467) / 2 = 3 x (R\$ 4.900,00 + R\$1.450,00) / 2 = R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Características do serviço e do material da solução a ser contratada: Conforme Apêndice I – Projeto Executivo (documento SEI 1637861); e
- Não há indicação de necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa e de garantia técnica para os materiais e serviços integrantes da solução a ser contratada.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica, por se tratar de um item único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Deve resultar na melhoria do espaço físico dos edifícios ocupados pelo CNJ, mantendo sua padronização visual e contribuindo para que este Conselho disponha de instalações físicas adequadas às suas atividades.

9.1. Indicadores de desempenho da contratação

Não se aplica

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Tais elementos fazem parte de projeto de revitalização dessas áreas, em processo de elaboração no Processo SEI 08949/2023

12. IMPACTO SOCIOAMBIENTAL

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III e do Plano de Logística Sustentável do CNJ, instituído pelo Decreto 10.024/2020; e

Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II e III, exceto àqueles em que não se aplica a referida norma.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação não demanda um gerenciamento formal de riscos, pois se trata de elemento de comunicação visual, decorativo, de baixo impacto no caso de fracasso da contratação.

14. CONCLUSÃO DO GESTOR

A contratação dos serviços de confecção e instalação dos letreiros para as unidades de 4º andar do Ed. Sede do CNJ pode ser considerada como solução já consolidada e compatível com o padrão utilizado em demais ambientes (Fachada do Bloco B da SEPN 514 e auditório e plenário do Ed. Sede no SAF Sul). A SEART conclui, portanto, ser necessária a aquisição com as devidas especificações apontadas nesse Estudo Técnico Preliminares.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome	E-mail	Ramal	Unidade
Rodrigo Bonna Nogueira	rodrigo.nogueira@cnj.jus.br	5059	SEART
Octavio Oliveira dos Anjos	octavio.anjos@cnj.jus.br	5070	SEART

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras

Processo: 08968/2023

Assunto: confecção e instalação de letreiros

Servidor: Winston

Data: 26/10/2023

Objeto	ITEM	UM	Qtde	Estudo Preliminares			Empresa: A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (LASERSIGN SINALIZACAO E PROJETOS) CNPJ: 10.909.603/0001-64			Empresa: Carplac Comércio e Serviços Ltda CNPJ: 03.622.354/0001-66			Empresa: LM - COMUNICAÇÃO VISUAL E PROJETOS LTDA EPP CNPJ: 01.608.702/0001-15			VALOR MÍNIMO (C)	
				Valor			Valor			Valor			Valor			Unitário	Total
				Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim	Considerar?		Sim		
				Unitário - OBS 02	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado	Unitário	Total	Total Considerado		
Confecção e instalação de letreiro em letra-caixa em	1	UN	3	3.220,00	9.660,00	-	3.600,00	10.800,00	10.800,00	4.900,00	14.700,00	14.700,00	11.500,00	34.500,00	34.500,00	3.600,00	10.800,00
VALOR TOTAL						-		10.800,00	10.800,00		14.700,00	14.700,00		34.500,00	34.500,00		10.800,00

OBS 01: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

OBS 02: O valore hachurado foi desconsiderado em razão da impossibilidade de se adquirir ou contratar por esse meio.

Valor mínimo total estimado:	10.800,00	(Dez mil e oitocentos reais)
------------------------------	-----------	------------------------------

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

Contratação de serviços de confecção e instalação de letreiros em letra-caixa com a marca do Conselho Nacional de Justiça, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER*	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Confecção e instalação de letreiro em letra-caixa em chapa de aço inox polido, de espessura 1,2 mm, extrusão de 4 cm para marca e 1,5 cm para assinatura. Assinatura recortadas a laser; Acabamento em pintura esmalte automotivo sobre primer, cor institucionais Preto ou Branco, primer conforme desenho e fundo de aplicação da marca. Área em aço aparente em verniz bi componente para proteção da superfície, conforme projeto executivo (Apêndice I).	21334	Unid.	3	R\$ 3.600,00	R\$ 10.800,00

1.2. Do parcelamento dos itens que compõem o objeto

O objeto é composto por apenas um item, não havendo viabilidade de divisão em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso. Ademais, deve-se manter um padrão de uniformidade na execução das peças.

1.3. Da natureza do objeto

Os bens e serviços são caracterizados como comuns cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Da vigência

O prazo de vigência da Nota de Empenho será de 90 (noventa) dias a partir do seu envio para a FORNECEDORA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Referência aos estudos técnicos preliminares

O Estudo Técnico Preliminar (Documento nº SEI 1650680) com a fundamentação da contratação e de seus quantitativos foi aprovado pela Secretaria de Administração no Despacho SAD 1654751.

2.2. Plano Contratações Anual - PCA

A demanda foi incluída inicialmente no Cronograma de Contratações para 2023, Processo 08116/2022, documento nº 1695823.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- Características do serviço e do material da solução a ser contratada: Conforme Apêndice I – Projeto Executivo (documento SEI 1637861); e
- Não há indicação de necessidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva, adaptativa e de garantia técnica para os materiais e serviços integrantes da solução a ser contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisito legal da contratação

Conforme Apêndice I – Projeto Executivo (documento SEI 1637861).

A confecção e instalação das peças deverão atender aos requisitos de acessibilidade e segurança, além de obedecer rigorosamente aos parâmetros constantes da Portaria nº 3214, de 08/06/78, do MTE (DOU de 06/07/78), relativas à segurança e medicina do trabalho, como o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

4.2. Sustentabilidade

A CONTRATADA deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III e do Plano de Logística Sustentável do CNJ, instituído pelo Decreto 10.024/2020; e

Todo material, peças e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços deverão considerar, sempre que possível, a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II e III, exceto àqueles em que não se aplica a referida norma.

Além disso, a empresa deverá observar, no que couber, as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, o Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Código de Conduta do Fornecedor de Bens e Serviços do CNJ.

4.3. Indicação de marcas e modelos

Não se aplica. Trata-se de projeto feito sob medida, com características próprias.

4.4. Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

4.5. Da subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características do objeto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do local e do horário da execução dos serviços ou do fornecimento

Os serviços serão realizados no edifício-sede do Conselho Nacional de Justiça, localizado no SAF Sul, Quadra 02, Blocos E e F, Brasília, Distrito Federal, no horário das 09:00 às 19:00.

A Seção de Arquitetura definirá o local de instalação dos letreiros em paredes de salas, ambientes internos do Conselho Nacional de Justiça.

5.2. Da dinâmica e Ordem de Execução

O serviço será solicitado por meio da emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, de forma única.

A empresa vencedora deverá agendar com a Seção de Arquitetura dia e hora da instalação do material.

5.3. Do prazo ou do cronograma de execução.

O prazo para execução dos serviços é de 30 dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Nota e Empenho.

5.4. Da garantia técnica ou assistência técnica.

O prazo de garantia dos produtos e serviços será o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), salvo em caso de o prazo de garantia do fabricante ser maior que o estabelecido na referida lei, prevalecendo o maior prazo.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Da modalidade e do critério de julgamento

Contratação direta por dispensa de licitação (após pesquisa de menor preço), conforme Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

6.2. Da Habilitação jurídica

- 6.2.1.** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 6.2.3.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.4.** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do instrumento de convocação;
- 6.2.5.** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da participante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.2.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 6.2.7.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3. Qualificação econômico-financeira

- 6.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da participante;

6.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede da participante, caso se trate de pessoa física;

6.4. Qualificação técnica

Não se aplica

6.5. Da exigência de amostra

Não se aplica.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Do acompanhamento e da fiscalização

Após a assinatura da Ordem de Serviço e Nota de Empenho, o CNJ poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

O CNJ nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do objeto. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à empresa, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

A empresa será responsável pelos danos causados diretamente ao CNJ ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

Durante a vigência do objeto é vedado à empresa contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CNJ ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão objeto

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do objeto sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, quando for o caso.

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da empresa, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, quando for o caso, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.2. Dos critérios de medição e de pagamento

7.2.1. Do recebimento do objeto

Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade das especificações previstas na contratação;
- b) definitivamente, em 10 dias a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo que comprove o atendimento das exigências da contratação.

O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto às especificações, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.2. Da forma de pagamento do objeto

O pagamento será realizado parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a empresa.

A nota fiscal apresentada em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento do objeto será devolvida à empresa e, nesse caso, o prazo previsto para o pagamento será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido nos valores da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- f) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Termo de Referência; e
- g) O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, quando verificado vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- e) Manter durante toda a vigência do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação constantes no Termo de Referência;
- f) Observar o Código de Conduta de Fornecedores de bens e serviços (Anexo A) deste Termo de Referência;
- g) Observar a Resolução CNJ n. 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário; e
- h) Prestar ciência do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Confidencialidade, Anexo à Portaria 159/2021. (Anexo B) deste Termo de Referência.

10. DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado total da contratação é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Conselho Nacional de Justiça, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

12. DAS SANÇÕES

Com fundamento na Instrução Normativa CNJ n. 94/2023 e nos arts. 155, 156 e 162 da Lei n. 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) multa, no valor de:

b.1.2) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado para a conclusão do serviço, limitado a 10 (dez) dias corridos;

b.1.2.1) no caso de atraso injustificado para a conclusão do serviço por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho;

b.1.2.2) no caso de atraso injustificado para a conclusão por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a multa estabelecida nas alíneas “b.4” ou “b.5”, conforme o caso.

b.2) DO MATERIAL OU SERVIÇO RECUSADO:

b.2.1) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da Ordem de Serviço/ Nota de Empenho, no caso de atraso injustificado para retirar os materiais rejeitados, limitado a 10 (dez) dias corridos;

b.2.1.1) no caso de atraso injustificado para retirar os materiais rejeitados por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho;

b.2.1.2) no caso de atraso injustificado para retirar os materiais por prazo superior a 10 (dez) dias corridos, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada a penalidade prevista nas alíneas "b.4" ou "b.5", conforme o caso;

b.3) DE OUTRAS INEXECUÇÕES:

b.3.1) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, limitado a 15 (quinze) dias, contados de notificação produzida pelo CNJ, no caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência e não referida expressamente neste item 10.1 (e respectivos subitens).

b.4) 18% (dezoito por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.5) 20% (vinte por cento), sobre o valor da Ordem de Serviço / Nota de Empenho, no caso de inexecução total da obrigação;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta federal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor da contratação no processo administrativo, o CNJ poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o Termo de Referência e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à Contratada, ou cobrado judicialmente.

Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

Não sendo possível a retenção do valor presumido da multa, a empresa penalizada será oficiada para realização do pagamento via Guia de Recolhimento da União – GRU em 10 (dez) dias.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Poderão participar dessa contratação consórcio de empresas, observadas as normas contidas no art. 15 da Lei 14.133/2021.

14. DA PUBLICIDADE

O extrato nota de empenho/ordem serviço dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. ELEMENTOS COMPONENTES

Anexo A - Termo de responsabilidade e compromisso com o código de conduta para fornecedores de bens e serviços do Conselho Nacional de Justiça;

Anexo B - Termo de responsabilidade e confidencialidade das informações do Conselho Nacional de Justiça – Fornecedoras; e

Apêndice I – Projeto Executivo dos leilões.

**ANEXO A – TERMO DE RESPONSABILIDADE E
COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA PARA
FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA.**

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, neste ato representando o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____, declaro: Ter recebido cópia do "Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça"; Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência da minha Nota de Empenho e, após, no que for cabível; Ter conhecimento de que para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais). Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas contratuais, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____

ANEXO B – TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – FORNECEDORAS

TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - FORNECEDORAS Anexo ___ da Nota de Empenho no ___/2021, celebrado entre a União, por intermédio do Conselho Nacional de Justiça, e a Empresa _____, para os fins que especifica (Pregão Eletrônico no ___/2021 - Processo Administrativo/CNJ n o ___/___). TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. _____ inscrita no CNPJ no _____, nesse ato representada por _____, inscrita (o) no CPF no _____, doravante denominada FORNECEDORA, apresenta o presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES, obrigando-se a não divulgar, sem autorização do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), segredos e informações produzidos, recebidos e custodiados pelo CNJ, bem como informações sobre quaisquer assuntos de que tomar conhecimento em razão da execução da contratação, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A FORNECEDORA reconhece que, com a aceitação do presente termo pelo **CNJ**, as atividades desenvolvidas envolvem contato com informações sigilosas. Essas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas não autorizadas sem a expressa autorização do **CNJ**, comprometendo-se a **FORNECEDORA** a manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CNJ** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução de suas funções no Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça Conselho, sob pena de responsabilidade civil e administrativa, sem prejuízo da responsabilidade penal de quem tenha descumprido as obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A FORNECEDORA reconhece que, em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, esta deverá ser tratada sob sigilo, até que venha a ser autorizado, pelo **CNJ**, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma o silêncio do **CNJ** deverá ser interpretado como liberação de quaisquer dos compromissos ora assumidos. **CLÁUSULA TERCEIRA – A FORNECEDORA** assume o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial adquirida por ocasião da sua atividade no **CNJ**.

CLÁUSULA QUARTA – A **FORNECEDORA** obriga-se a informar ao **CNJ** imediatamente qualquer violação das regras de sigilo por parte dela, de qualquer de seus empregados e empregadas ou de quaisquer outras pessoas, inclusive nos casos de violação não intencional ou culposa de sigilo das informações a ele inerentes.

CLÁUSULA QUINTA – O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo poderá implicar a responsabilidade civil e criminal dos que estiverem envolvidos na violação, conforme Cláusula Primeira.

CLÁUSULA SEXTA – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão, inclusive, após a cessação de vínculo entre A **FORNECEDORA** e o **CNJ**.

CLÁUSULA SÉTIMA – Caso a revelação das informações seja determinada por ordem judicial, a parte notificada se compromete a avisar à outra, para que possa tomar todas as medidas preventivas para proteger as informações. Nesse caso, a parte deverá revelar apenas as informações exigidas por determinação judicial e deverá informar à outra quais as informações e em que extensão serão reveladas.

CLÁUSULA OITAVA – Toda e qualquer modificação concernente às condições aqui estabelecidas só serão válidas mediante autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA NONA – A **FORNECEDORA** compromete-se a dar ciência do teor do presente termo aos empregados e empregadas alocadas na prestação dos serviços contratados, mediante assinatura **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**, em papel timbrado da **FORNECEDORA**, conforme modelo anexo.

CLAUSÚLA DEZ – A celebração do TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE e da DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA não prejudica nem dispensa a celebração de outros instrumentos de responsabilidade e compromisso previstos para contratações específicas. Poder Judiciário Conselho Nacional de Justiça

CLÁUSULA ONZE – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

FORNECEDORA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXEMPLO DE PEÇA:

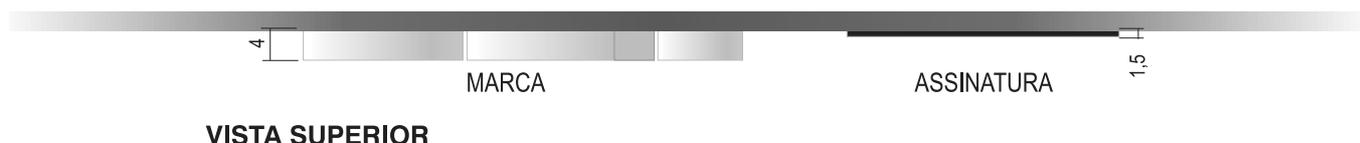


VISTA FRONTAL - ALTERNATIVA FUNDO CLARO
Face Única

Letra-caixa em chapa de aço inox polido e = 1,2 mm, extrusão = 4 cm para marca e 1,5cm para assinatura
Base recortada a laser. Acabamento em pintura esmalte automotivo sobre *primer*, cor institucionais Preto ou Branco, conforme desenho da marca. Área em aço aparente em verniz bi-componente para proteção da superfície.



VISTA FRONTAL - ALTERNATIVA FUNDO ESCURO
Face Única



VISTA SUPERIOR



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F 70070-600 - CEP 70070-600 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - COJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 08968/2023

Senhor Assessor-Chefe em substituição,

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a contratação de serviços de confecção e instalação de letreiros em letra-caixa com a marca do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), conforme especificações constantes do Termo de Referência (arquivo SEI 1701504).

2. Por meio do documento de Aprovação de Dispensa (arquivo SEI 1701626), a Secretaria de Administração informou:

1. Trata-se de procedimento administrativo para confecção e instalação de letreiros em letra-caixa em aço para ambientes internos do Ed. Sede do CNJ, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e procedimento autorizado mediante Despacho DG 1614852.
2. Foi solicitado à unidade demandante a inclusão de nova versão do Termo de Referência para constar o valor atualizado após a pesquisa de preços. Desse modo, com fulcro na Portaria Diretoria-Geral n. 290/2022 (1425909), **aprovo** a nova versão do Termo de Referência (1701504).
3. Observo que, em atendimento à deliberação contida no Despacho DG 1566664, houve a classificação do objeto (documento 1698324) de acordo com o ramo de atividade cadastrado no Sistema Catemat/Catserv e, seguindo a metodologia disposta no Despacho SAD 1564659, não foi constatado fracionamento da despesa.
4. Considerando as informações da SECOM no Despacho 1698612 este procedimento visa a contratação da empresa que apresentou o menor valor na pesquisa de preço (Mapa 1695595)
5. Quanto a não adoção preferencial de pagamento por meio de cartão, cabe registrar que no âmbito do CNJ a matéria ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, e para que esse fato não fosse óbice à implementação das contratações diretas com base na nova Lei de Licitações e Contratos, optou-se por manter os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada.
6. Por último, observa-se que a presente contratação possibilita que a nota de empenho substitua o instrumento contratual, não havendo obrigações futuras fora as garantias oferecidas pelo mercado, nem a possibilidade de prorrogação.
7. Posto isso, encaminham-se os autos à **Coordenadoria de Análise Jurídica de Licitações e Contratos** para análise da conformidade legal dos procedimentos para a presente contratação direta.

3. Da instrução dos autos, destacam-se as seguintes peças processuais:

- a) Documento de Oficialização da Demanda (1637703), aprovado no Despacho SAD 1647883;
- b) Estudo Técnico Preliminar (arquivo SEI 1650680), com aprovação da SEEDI (1654008) e do Secretário de Administração, conforme Despacho SAD 1654751;
- c) Termo de Referência (arquivo SEI 1701504), aprovado pelo Secretário de Administração no documento 1701626;
- d) Mapa Comparativo de Preços n. 1695596 ratificado pela unidade demandante da contratação mediante o Despacho 1696707, com valor estimado para a contratação em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais);

e) Informação de que a aquisição não foi incluída inicialmente no Cronograma de Contratações para 2023, mas solicitada no Processo SEI 08116/2022, documento 1647537;

f) Classificação da despesa, indicação de existência de disponibilidade orçamentária, e emissão de pré-empenho (arquivos SEI 1697139, 1697795 e 1697796);

g) Aprovação Documento de Dispensa/Inexigibilidade (arquivo SEI 1701626).

É o relato do essencial.

ANÁLISE

4. O art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 possibilita a dispensa do procedimento licitatório para serviços e compras com valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizados pelo Decreto n. 11.317/2022, conforme determina o art. 182 também da Lei n. 14.133/2021, a seguir transcritos:

Lei n. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021)~~ (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência

(...)

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Decreto n. 10.922/2021

(...)

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)

5. A contratação pretendida nestes autos tem valor total estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Em relação ao parcelamento dos itens que compõem o objeto, o Termo de Referência indica em seu item 1.2 que o “objeto é composto de apenas um item, não havendo viabilidade de divisão do objeto em parcelas em virtude de suas características técnicas e de mercado, além de não ser economicamente vantajoso. Ademais, deve-se manter um padrão de uniformidade na execução das peças”.

5.1. Nesse sentido, a SAD indica no documento 1647883 que "foi avaliado a possibilidade de fracionamento e, em princípio, concluiu-se que pode ser dado prosseguimento à presente contratação, visto tratar-se do único objeto deste Conselho no CATMAT 603663 (1698324)", em consonância com o art. 75, §1º, da Lei n. 14.133/2021.

6. Quanto ao procedimento adotado para a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme preceituado no §3º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, rememora-se que a Assessoria Jurídica (AJU), por meio do Parecer 1577883, após análise de proposta da Secretaria de Administração (SAD), manifestou-se pela viabilidade jurídica de se dispensar tal procedimento.

7. A manifestação jurídica foi acolhida pelo Senhor Diretor-Geral do CNJ, o qual deliberou da seguinte forma (arquivo SEI 1614852 no Processo SEI 03815/2023):

1. Trata-se de dispensas de licitação realizadas no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,

que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, aplicada à Administração Pública.

2. Conforme relatado pela Secretaria de Administração (SAD), no Despacho SAD 1547602, "*Ao compararmos os trâmites, procedimentos e documentos anteriores aos adaptados à nova legislação, nota-se que se tornaram mais extensos, complexos e, portanto, mais trabalhosos, (...) também tornou o processo mais moroso*". Em razão disso, a SAD sugere "*prescindirmos da dispensa eletrônica, para as contratações diretas de materiais e de serviços abrangidas pelo art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 30% do valor adotado no respectivo dispositivo, o que atualmente resultaria no montante de **R\$ 17.162,49 (dezesete mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**, (...) Para estes casos, sugerimos ato de declaração da dispensa de licitação, sem disputa, para contratar a empresa que ofertou proposta válida de menor valor obtida em pesquisa de preços, dispensando, dessa forma, todos os atos administrativos relacionados à dispensa eletrônica.*"

3. Chamada a se manifestar nos termos do Despacho DG 1552569, a Assessoria Jurídica, conforme Parecer AJU 1577883, opinou no sentido de que "*tendo em vista os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e proporcionalidade, e até que haja manifestação em sentido contrário pelos órgãos de fiscalização, e considerando que a Lei n. 14.133/2021 dispõe que a adoção da dispensa eletrônica será adotada de forma **preferencial**, opina-se pela viabilidade jurídica de prescindir a dispensa eletrônica, nos termos propostos pela SAD.*" Sugeriu, ainda, a edição de normativo interno para regulamentação da matéria.

4. Ante o exposto, considerando o teor do Despacho SAD 1547602, e com base no Parecer AJU 1577883, **autorizo que seja dispensado o procedimento de dispensa eletrônica para as contratações diretas de materiais e de serviços abrangidas pelo art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021, até o limite de 30% do valor adotado no respectivo dispositivo.**

5. À Secretaria de Administração (SAD), para ciência e demais providências daí decorrentes, inclusive proposição a esta Unidade de minuta de normativo regulamentando a matéria no âmbito do CNJ, conforme sugerido no item 12 do citado opinativo.

8. Cumpre ressaltar, no que tange ao papel do assessoramento jurídico, que este parecer cinge-se ao controle prévio de legalidade das contratações diretas, para fins de atendimento do artigo 53, § 4º da Lei n. 14.133/2021, conforme abaixo:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

(...)

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

9. Portanto, não são objeto desta manifestação juízos de conveniência e oportunidade das autoridades competentes sobre a definição do objeto e da melhor maneira de atender à necessidade pública, bem como a revisão e conferência de cálculos, fórmulas ou indicadores, tabelas, técnicas de avaliação ou de medição, aspectos alheios às atribuições e conhecimentos técnicos da função de assessoramento jurídico.

10. Nesse contexto, a unidade demandante descreve a necessidade da contratação e aponta os seguintes aspectos (arquivo SEI 1637703):

Documento de Oficialização da Demanda

Item 2

A contratação visa a instalação de elementos de comunicação visual (letreros) com a marca deste Conselho a serem fixados sobre painéis das unidades Presidência, Secretaria-Geral e Corregedoria, já que se trata de unidades de maior visibilidade para o público externo e interno. Tais elementos fazem parte de projeto de revitalização dessas áreas, em processo de elaboração no Processo SEI 08949/2023

Assim, a presente contratação resultará na melhoria do espaço físico dos edifícios ocupados pelo CNJ, mantendo sua padronização visual e contribuindo para que este Conselho disponha de instalações físicas adequadas às suas atividades.

11. Quanto aos atos de instrução processual, destaca-se o artigo 72 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

12. A partir do aludido dispositivo, verifica-se nos autos: a) a existência de formalização da demanda (1637703), estudo técnico preliminar (arquivo SEI 1621657) e Termo de Referência (arquivo SEI 1690239), aprovados pela SAD (arquivos SEI 1654751 e 1701626); b) estimativa de despesa, cujos valores foram contemplados no Mapa Comparativo (arquivo SEI 1695596) ratificado pela unidade demandante da contratação (arquivo SEI 1696707), com valor estimado de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); c) parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos para utilização do art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021 (arquivo SEI 1698612 e 1698612); e, d) demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para o compromisso a ser assumido, e declaração de disponibilidade orçamentária (arquivos SEI 1697139, 1697795 e 1697796).

13. Da análise do Processo SEI 08116/2022, observa-se na planilha constante do arquivo 1695823, item 183, a indicação da aquisição em foco no Planejamento das Contratações. Assim, nada obstante, sugere-se que a informação conste do item 2.2 do Termo de Referência 1701504 do presente processo administrativo, tornando atualizada a informação pertinente à inclusão do objeto no Cronograma de Contratações do CNJ.

14. Quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução do ajuste, foi estabelecido no item 7.1 do TR que a Administração designará um gestor titular e um substituto, em observância ao art. 117, *caput*, da Lei n. 14.133/2021.

15. Ademais, constam do item 12 do Termo de Referência as sanções cabíveis, com fundamento na IN CNJ n. 94/2023 e nos arts 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021, assegurada prévia e

ampla defesa à contratada.

16. Conforme expresso no item 14 do TR, o extrato da nota de empenho/ordem serviço dessa contratação será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CNJ, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.1. Registra-se que o TR contempla ainda, o Anexo A - Termo de Responsabilidade e compromisso com o Código de Conduta para fornecedores de bens e serviços do CNJ; o Anexo B - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade das informações do CNJ; e Apêndice I - Projeto Executivo dos letreiros.

17. Quanto à não adoção preferencial de pagamento por meio de cartão, a SAD registrou (arquivo SEI 1701626) que no âmbito do CNJ a matéria ainda está em fase de estudo, portanto, carece de decisão e regulamentação interna, e, para que esse fato não fosse óbice à implementação das contratações diretas com base na nova Lei de Licitações e Contratos, optou-se por manter os procedimentos de pagamento mediante crédito em conta corrente da futura contratada.

18. Registra-se que, nos termos da Portaria CNJ n. 290/2022, o Secretário de Administração é a autoridade competente para autorizar a realização de dispensas até o dobro do valor previsto para dispensa de licitação estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 (artigo 1º, inciso IV, alínea "c").

19. Destaca-se a necessidade de que, previamente à contratação, seja verificada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme detalhado no item 6.2 do Termo de Referência (1701504), tendo em vista que certidões válidas em momento pretérito podem expirar com o decurso do tempo, a exemplo do FGTS que possui vencimento no dia 08/11/2023 (1695592).

20. Por fim, convém registrar que, para fins de controle desta unidade, foi realizado o preenchimento da Lista COJU 1704329 sem prejuízo de que outro modelo de lista seja futuramente proposta e adotada por esta Unidade.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, **destacados os itens 13 e 19 desta manifestação**, opina-se pela inexistência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo de contratação.

É o parecer.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com os termos deste parecer. Seguem os autos para as providências subsequentes.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor-Chefe em substituição
AJU/DG/CNJ



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, ASSESSOR-CHEFE EM SUBSTITUIÇÃO - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 10/11/2023, às 17:56, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GABRIELA BRANDÃO SÉ, ANALISTA JUDICIÁRIA - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 10/11/2023, às 17:59, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1704328** e o código CRC **738950C4**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600
www.cnj.jus.br

AUTORIZAÇÃO DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a confecção e instalação de letreiros em letra-caixa em aço para ambientes internos do Ed. Sede do CNJ.

2. Os autos foram instruídos com a finalidade de realização de procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. Assim, após adequar os artefatos (Estudos Técnicos Preliminares e o Termo de Referência) que embasam esta contratação, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica que emitiu o Parecer 1704328 com ressalvas que foram devidamente sanadas.

3. Dessa forma, com fundamento na Portaria n. 290/2022 (doc. SEI 1425909), aprovo a última versão do Termo de Referência (1709785).

4. Da análise do Mapa Comparativo de Preços v.1 (1695596), ratificado pela unidade demandante conforme Despacho SEART 1696707, conclui-se que a melhor oferta, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), foi apresentada pela empresa A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

5. Registra-se que as unidades da Secretaria de Orçamento e Finanças fizeram constar nos autos a Classificação da Despesa SCONT 1697139 e a disponibilidade orçamentária necessária para cobertura da despesa (Despacho SEPOR 1697796), tendo emitido a NS SEPOR 1697795.

6. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA constam do documento 1695592, sua opção pelo Simples Nacional do documento 1698594 e a confirmação de ciência da empresa do 1698604.

7. Nesses termos, considerando que o Diretor-Geral delegou à Secretaria de Administração possibilidade de expedir atos de dispensa de licitação para contratação direta (Despacho 1453036 DG, combinado com Despacho 1614852 DG), **autorizo** a contratação por dispensa de licitação da empresa A & R SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA., CNPJ n. 10.909.603/0001-64, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com vistas à confecção e instalação de letreiros em letra-caixa em aço para ambientes internos do Ed. Sede do CNJ.

8. **À Comissão Permanente de Contratação (CPC)** para registro do presente ato, como contratação sem disputa, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o número **54/2023**, e demais providências.

9. **À Seção de Arquitetura** para prestar **informações acerca do empenho**, que nesta contratação substituirá o contrato, e para a **indicação de gestor e substituto** para fiscalização e acompanhamento do ajuste firmado.

10. Ato contínuo, o processo deverá ser enviado à **Seção de Execução Orçamentária e Financeira (SEORF)** para, após constatar a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, emissão da nota de empenho, lembrando que por se tratar de contratação em que a Nota de Empenho substituirá o contrato, o seguinte dado adicional deverá ser incluído no empenho: "O Termo de Referência constitui anexo desta nota de empenho".

11. Por fim, os autos deverão ser encaminhados à **Seção de Gestão de Contratos (SEGEC)**, para registro da Nota de Empenho no PNCP e outras medidas porventura cabíveis e ao **Gabinete da Secretaria de Administração (SAD)** para publicação no site do CNJ.

Bruno César de Oliveira Lopes
Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES**,
SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 14/11/2023, às 09:31, conforme art.
1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador
1709946 e o código CRC **5C68652B**.

Empenho nº 2023NE000403

Última atualização 16/11/2023

Local: Brasília/DF **Órgão:** CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA **Unidade executora:** 040003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 08968/2023 **Categoria do Processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 16/11/2023 **Data de assinatura:** 14/11/2023 **Vigência:** de 14/11/2023 a 31/12/2023

Id contrato PNCP: 07421906000129-2-000068/2023 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [07421906000129-1-000060/2023](#)

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM LETRA-CAIXA COM A MARCA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.800,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: A & R SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL EIRELI **CNPJ/CPF:** 10.909.603/0001-64 **Tipo:** Pessoa jurídica

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento	Baixar
Inclusão - Contrato	16/11/2023 - 14:11:42	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Data e hora da consulta: 14/11/2023 18:48

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
40003	CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
07.421.906/0001-29	SAF SUL QUADRA 2 LOTES 5/6	70070-600
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	2326-4921, 2326-5152, 2326-5151,5136

Ano	Tipo	Número	Pré-empenho
2023	NE	403	2023PE000321

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167502	1000000000	339030	40135	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
14/11/2023	Ordinário	08968/2023	-	10.800,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
10.909.603/0001-64	A & R SINALIZACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA	71215-297
Endereço	UF	Telefone
SOF SUL QUADRA 19 CONJU SN LOTE 01 ZONA INDUSTRIAL (GU	DF	
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-	

Descrição

08968/2023. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM LETRA-CAIXA COM A MARCA DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023. CONFORME DESPACHO SAD-1709946.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	14/11/2023 18:42:13	Alteração

Data e hora da consulta: 14/11/2023 18:48

Usuário: ***.765.901-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	10.800,00

Subelemento 44 - MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIRO EM LETRA-CAIXA EM CHAPA DE AÇO INOX POLIDO, DE ESPESSURA 1,2MM, EXTRUSÃO DE 4 CM PARA MARCA E 1,5 CM PARA ASSINATURA. DE MAIS CONDIÇÕES CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023. O TERMO DE REFERÊNCIA CONSTITUI ANEXO DESTA NOTA DE EMPENHO.	10.800,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
14/11/2023	Inclusão	3,00000	3.600,0000	10.800,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES

***.525.037-**

14/11/2023 18:42:13

Gestor Financeiro

WERNNE PEREIRA E SILVA

***.924.564-**

14/11/2023 16:25:25